

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.:	CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:	
CONTA BANCÁRIA:		BANCO:	AGÊNCIA:
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:			CEP:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	PRAZO DE EXECUÇÃO 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
SERÁ REALIZADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTE DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO TERMO DE COLABORAÇÃO DURANTE O RECESSO ESCOLAR.	
PÚBLICO ALVO: O público-alvo da presente parceria é composto por idosos, pessoas com deficiência, cuidadores de pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, jovens, mulheres e famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Renda do Governo Federal – Programa Bolsa Família (PBF), devidamente inscritas e com Cadastro Único atualizado. As atividades serão direcionadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), distribuídos por faixas etárias conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo elas: <ul style="list-style-type: none"> • Crianças até 6 anos; • Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; • Adolescentes de 15 a 17 anos; • Jovens de 18 a 29 anos; • Adultos de 30 a 59 anos; 	

- Pessoas idosas com 60 anos ou mais.

Além disso, no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), as oficinas também contemplarão ações socioeducativas voltadas especialmente para mulheres, em sua maioria beneficiárias do Programa Bolsa Família, como forma de fortalecimento da autonomia, empoderamento e ampliação da participação social.

A seleção e o acompanhamento dos participantes serão realizados pela equipe técnica do CRAS, com base em critérios socioassistenciais, respeitando a prioridade para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

OBJETO DE PARCERIA:

Ofertar prosseguimento nas atividades do SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dos grupos de mulheres do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através da contratação de profissionais (orientador social e facilitador ou monitor) que atuarão nos respectivos serviços, os quais são cofinanciados pelo do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social para atender o público do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no bloco da Proteção Social Básica em atividades de oficinas em forma de grupos e atendimentos particularizados quando da necessidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social é um órgão público responsável pela oferta dos serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, destinados às pessoas que deles necessitam, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Para viabilizar essa oferta, cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do gestor da política de assistência social, organizar a execução dos serviços e definir a metodologia de atendimento, garantindo a efetividade das ações.

A realização das atividades em grupo, como parte essencial do PAIF e do SCFV, exige a disponibilidade de profissionais capacitados para atuarem diretamente com o público atendido. No entanto, atualmente o município não dispõe de profissionais efetivos suficientes para atender a essa demanda. Diante disso, torna-se necessária a contratação temporária de profissionais, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Ofertar a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), política pública integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que se constitui como um conjunto de serviços realizados em grupos, organizados conforme os ciclos de vida, com o objetivo de complementar o trabalho social com famílias e prevenir situações de risco social.

O SCFV contribui significativamente para o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a troca de experiências entre os participantes, e valorizando o sentido de vida coletiva. Entre os públicos que podem ser atendidos estão: crianças, adolescentes, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas em situação de violência; crianças e jovens com baixa frequência ou fora da escola; jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas idosas sem amparo familiar ou com dificuldades de acesso à convivência social, bem como demais usuários inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Além disso, justifica-se o prosseguimento dos grupos de mulheres atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), por meio da oferta de ações socioassistenciais de forma continuada, visando o fortalecimento de vínculos familiares, a superação de situações de vulnerabilidade social e a prevenção da violência no âmbito familiar, especialmente entre as beneficiárias do Programa de Transferência de Renda.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, enquanto gestora da política pública de assistência social no município, justifica a necessidade da manutenção da contratação de profissionais qualificados, que possibilitem a continuidade da oferta desses serviços de forma presencial ou, quando necessário, de forma remota, conforme previsto na legislação vigente e normativas do SUAS.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAL

Manter a contratação de profissionais, na função de orientador social e monitores, para a execução das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e das oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), enquanto política pública integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com atividades ofertadas de forma continuada na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como a promoção da inclusão social e do exercício da cidadania dos usuários atendidos.

3.2 – ESPECÍFICOS

- Disponibilizar os serviços na sede do CRAS, com metodologias e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), assegurando a execução qualificada das ações previstas nos serviços socioassistenciais.
- Promover, por meio dos profissionais contratados, a oferta das atividades previstas em cada serviço (SCFV e PAIF), respeitando as especificidades de cada grupo e suas respectivas faixas etárias, vulnerabilidades e demandas sociais.
- Estimular o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e identidade dos usuários, fortalecendo a convivência comunitária, a socialização e a valorização das potencialidades individuais e coletivas, a partir das atividades realizadas em grupo.
- Oportunizar espaços de convivência e integração entre os usuários da assistência social acompanhados sistematicamente pelos serviços ofertados no CRAS, promovendo o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares.
- Contribuir, por meio das ações desenvolvidas, para a garantia de direitos, incentivando a participação ativa dos usuários nas atividades do CRAS, na vida familiar e comunitária, promovendo o protagonismo social e a construção da autonomia.
- Reforçar que a execução dessas ações integra uma política pública de caráter continuado, vinculada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco na promoção da proteção social básica, na prevenção de riscos e na promoção da cidadania dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.

4 - METODOLOGIA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação disponibilizará recursos de duas fontes para o custeio dos profissionais contratados que atuarão no desenvolvimento das atividades no CRAS: o cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e os recursos próprios do município, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Compete ao CRAS a organização dos grupos por modalidade e faixa etária, o processo de inscrição dos usuários nas oficinas, o acompanhamento e monitoramento dos serviços ofertados, bem como o controle da assiduidade dos usuários e profissionais.

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR HORA (R\$)	VALOR RS (Mês)
Orientador Social – Pedagogo e/ou Assistente Social e/ou Psicólogo	01	40 horas/semanais		
Monitores – habilidades artesanais/ manuais	01	12 horas /semanais		
	01	12 horas/semanais 03 horas/mês		
Culinária	01	16 horas/mês		
Esporte	01	16 horas/mês		
Taxa Administrativa				

Orientador Social

Capacidade técnica: deverá ter ensino superior completo, sendo desejável formação em áreas como pedagogia, serviço social, psicologia.

Atribuições: O Orientador Social será responsável por atuar de forma direta e contínua nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo o acompanhamento socioeducativo de aproximadamente 125 usuários, entre crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e pessoas com deficiência, dentro do território de abrangência do CRAS. O profissional terá como principal missão fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de atividades planejadas, educativas, culturais, artísticas e lúdicas, respeitando as especificidades de cada faixa etária e público atendido. Seu papel será essencial para promover o sentimento de pertencimento, autonomia, cidadania e prevenção de situações de risco social.

- Planejar, executar e avaliar atividades em grupo com foco nos eixos do SCFV (identidade, autonomia, cidadania e vínculo comunitário);
- Estimular a participação ativa e colaborativa dos usuários;
- Adaptar atividades de acordo com o perfil dos grupos, promovendo acessibilidade e inclusão;
- Realizar registros das ações, listas de presença e relatórios mensais, alimentar o sistema SISC;
- Participar de reuniões de planejamento e avaliação com a equipe técnica do CRAS;
- Apoiar o fortalecimento da rede de proteção social básica por meio da articulação com escolas, unidades de saúde, conselhos e demais serviços públicos locais;

- Zelar pelo bem-estar, segurança e respeito aos direitos dos participantes.

O profissional deverá atuar em articulação com assistentes sociais, psicólogos, educadores físicos e outros oficinairos, formando uma equipe multidisciplinar responsável por garantir a qualidade e a continuidade do atendimento prestado no âmbito do SCFV. Deverá também realizar busca ativa e contribuir com o mapeamento de interesses e necessidades dos usuários, sugerindo novas temáticas e estratégias metodológicas que favoreçam a inclusão e o protagonismo social dos participantes.

Orientador Social deverá ser sem interrupção nos serviços: O Orientador Social é um profissional essencial à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito do CRAS, atuando de forma permanente conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Por se tratar de um serviço federal de caráter contínuo e ininterrupto, a atuação do orientador social se estende ao longo de todo o ano, incluindo períodos de planejamento, busca ativa e reorganização de grupos e atividades, garantindo a manutenção e o fortalecimento do vínculo com os usuários.

Durante o período de recesso escolar, o orientador social mantém suas funções, intensificando atividades como: planejamento das ações do ano seguinte, reformulação dos grupos conforme diagnósticos sociais, organização das inscrições de novos participantes, visitas domiciliares.

Oficineiras/Monitores/Facilitadores:

Oficinas Artesanato

Capacidade técnica: profissional deverá ter formação mínima de nível fundamental.

Atribuições: As oficinairas, também denominadas facilitadoras ou monitoras de oficinas, atuarão diretamente com os grupos do PAIF e SCFV, desenvolvendo atividades práticas, socioeducativas e terapêuticas com foco no fortalecimento de vínculos, estímulo à criatividade, inclusão produtiva e promoção do bem-estar individual e coletivo das famílias acompanhadas pelo CRAS.

As profissionais deverão demonstrar habilidades e experiência prática em técnicas como pintura em tecido, MDF e tela, biscuit, artesanato com materiais recicláveis, trabalhos em gesso, decoupage, entre outras linguagens artísticas e manuais. É desejável que possuam conhecimento e domínio em bordados, confecção de mandalas, customização de objetos e técnicas mistas de artesanato, promovendo a valorização cultural, o resgate de saberes tradicionais e a geração de renda.

As atividades desenvolvidas pelas oficinairas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo CRAS, são reconhecidas como **ações complementares**, de natureza socioeducativa e não obrigatória, que visam o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento de habilidades, a valorização da cultura local e, em alguns casos, o estímulo à geração de renda.

Oficineiras/Monitores/Facilitadores deverá ser com interrupção nos serviços: Considerando o caráter não contínuo dessas oficinas e o fato de que as ações principais do SCFV são garantidas por meio do trabalho permanente dos orientadores sociais e da equipe técnica, justifica-se a

interrupção temporária das oficinas realizadas por oficinas contratadas, no período compreendido entre a segunda quinzena de dezembro de 2025 e o início de fevereiro de 2026.

Durante esse intervalo, ocorrem tradicionalmente o recesso escolar, o encerramento dos ciclos anuais de atividades em grupo e o início do período de planejamento estratégico para o novo ano, como reorganização de turmas, atualização de cadastros, busca ativa de novos usuários e elaboração dos planos de ação e metas para 2026.

Ressalta-se que tal interrupção não compromete a continuidade do SCFV, uma vez que o serviço se mantém em funcionamento com a equipe técnica de referência e o orientador social, responsáveis por assegurar o atendimento às famílias, a manutenção do vínculo com os usuários e o planejamento das ações futuras.

Oficinas de culinária

Capacidade técnica: o profissional deverá possuir, no mínimo, o ensino fundamental completo. É obrigatória a apresentação de certificados de cursos de manipulação de alimentos (com carga horária mínima de 20 horas) e/ou boas práticas em serviços de alimentação.

Atribuições: O oficinheiro(a) de culinária atuará junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com foco no desenvolvimento de oficinas práticas voltadas para adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social. A proposta da atividade é promover a inclusão social, a valorização pessoal e, sempre que possível, a geração de renda, por meio do ensino de técnicas culinárias simples, acessíveis e sustentáveis. As atribuições incluem o planejamento e execução de oficinas semanais, organização do material necessário, incentivo à participação ativa dos usuários, orientação sobre higiene e segurança alimentar, além da elaboração de pequenos relatórios mensais sobre o andamento das atividades.

Oficinas de Educação Física

Capacidade técnica: O profissional deve possuir formação superior completa em Educação Física, com registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

Atribuições: O educador físico atuará no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado pelo CRAS, desenvolvendo atividades físicas, recreativas e educativas voltadas para crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social. A finalidade principal da função é promover o bem-estar físico e emocional, incentivar a convivência comunitária e contribuir para o desenvolvimento de hábitos saudáveis, respeitando as faixas etárias e condições de cada grupo atendido. As atividades poderão ocorrer no espaço físico do CRAS, em quadras, ginásios ou praças públicas, conforme programação e condições climáticas.

A atuação dos profissionais de culinária e educação física no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será essencial no segundo semestre do contrato vigente, como parte das estratégias de diversificação e complementação das ações desenvolvidas junto aos usuários, em conformidade com as diretrizes da Proteção Social Básica e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Esses profissionais serão inseridos de forma planejada no segundo semestre, considerando que, nesse período, ocorre a reorganização dos grupos de usuários, com a inclusão de novos participantes, atualização cadastral, planejamento coletivo das atividades e aquisição dos materiais necessários para as oficinas.

As ações complementares do SCFV e do PAIF em forma de oficinas são necessárias para poder desenvolver os eixos das atividades de forma mais eficaz e eficiente. Aproximadamente serão atendidas em cada oficina de aproximadamente entre 10 a 20 pessoas.

Justifica - se, devido à grande quantidade de pessoas atendidas nos serviços ofertados (PAIF/SCFV) a necessidade de contratação do Orientador Social e dos facilitadores/monitores/oficineiros.

Taxa Administrativa

A Organização da Sociedade Civil (OSC) que apresentar a melhor proposta poderá incluir, no valor global da parceria, uma taxa administrativa, destinada à cobertura dos custos operacionais relacionados à gestão do termo de colaboração. Esta taxa poderá englobar despesas com organização e execução do contrato, administração financeira, elaboração de relatórios, prestação de contas, acompanhamento das atividades, comunicação com a Administração Pública, entre outras ações necessárias à adequada execução do projeto.

Poderá, ainda, estar inclusa nesta taxa a despesa com aluguel de espaço físico, caso as atividades não possam ser realizadas em locais públicos disponibilizados pela Administração Municipal. O espaço locado deverá ser apropriado, seguro e acessível, atendendo às exigências legais e às necessidades das atividades propostas. Os valores deverão ser justificados na proposta, com indicação do local e apresentação de documentação comprobatória, sendo autorizados mediante prévia análise e aprovação da Administração Pública. O percentual total da taxa administrativa deverá ser claramente especificado e obedecer aos limites estabelecidos na legislação vigente.

5 – METAS, RESULTADOS ESPERADOS, AFERIÇÃO DAS METAS

5.1 RESULTADOS ESPERADOS:

- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio da participação ativa dos usuários nas oficinas e atividades ofertadas, promovendo maior integração social e senso de pertencimento.
- Aumento da adesão e permanência dos usuários nos serviços socioassistenciais, especialmente crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência, assegurando o acompanhamento sistemático dos grupos.
- Ampliação das oportunidades de desenvolvimento pessoal e social dos usuários, por meio de ações planejadas que estimulem a criatividade, autoestima, inclusão produtiva e hábitos saudáveis.
- Garantia da continuidade e regularidade das atividades do SCFV e do PAIF, mesmo durante o recesso escolar, por meio da atuação permanente do orientador social e da equipe técnica.
- Promoção da cidadania e da autonomia dos participantes, incentivando o protagonismo individual e coletivo, especialmente entre os grupos mais vulneráveis.
- Realização de oficinas diversificadas com abordagem educativa, terapêutica e cultural, de forma a contemplar os eixos temáticos do SCFV (identidade, autonomia, cidadania e vínculo comunitário).
- Organização e funcionamento eficiente das oficinas, com turmas formadas, materiais adquiridos e cronograma executado conforme o planejamento anual.
- Registro sistemático das atividades e avaliação contínua das ações desenvolvidas, com base nos relatórios mensais, listas de presença e acompanhamento dos usuários.
- Integração entre os serviços e fortalecimento da rede de proteção social básica, com articulação com escolas, unidades de saúde, conselhos e demais equipamentos públicos.

5.2 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A aferição do cumprimento das metas será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, cabendo à mesma realizar o controle e o monitoramento das atividades desenvolvidas por meio de:

- Listas de presença devidamente preenchidas e assinadas pelos participantes;

- Registros fotográficos das oficinas, atividades e demais ações executadas no âmbito dos serviços PAIF e SCFV;
- Relatórios mensais contendo a descrição das ações realizadas, número de participantes atendidos, avaliação do desenvolvimento das atividades e eventuais dificuldades encontradas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por sua vez, fará a avaliação técnica periódica dos serviços ofertados e dos resultados alcançados. Caso seja constatado o descumprimento dos objetivos propostos, baixa qualidade na execução das atividades ou não atendimento aos requisitos estabelecidos, poderá ser solicitada, junto à OSC, a substituição do(s) profissional(is) responsável(is) e/ou a rescisão contratual, conforme previsto na parceria e na legislação vigente.

5.3. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Brinquedoteca	1	Protagonizar a criança no mundo da brincadeira de forma a expressar seus sentimentos e suas emoções por meio da brincadeira, ao manipular um determinado objeto, sendo este o brinquedo, ela pode fazer dele o que quiser, sentindo-se independente o suficiente para isso.
		2	Oportunizar brincadeiras que possibilitam a inserção das crianças no mundo dos adultos, a imitação é a característica perfeita para perceber tal importância, aguçando ainda mais o lado imaginário e fantasioso que cada uma desenvolve por meio das imitações.
		3	Ofertar um espaço que proporciona, por meio da atividade lúdica (fantasias com características de personagens do mundo infantil), a construção e reconstrução do conhecimento socialmente produzido e historicamente acumulado, sendo um ambiente de compreensão da realidade como um todo.
		4	Disponibilizar de um espaço onde a criança possa vivenciar, experimentar e brincar para adquirir conhecimento, que futuramente será base para a aprendizagem formal.
		5	Possibilitar um melhor desenvolvimento, aguçando a capacidade de imaginação e concentração da criança através de jogos e brincadeiras.
2	Convivência Social	1	Estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, integração, atividades lúdicas, jogo de bingo, dinâmicas etc. Dentre esta meta serão trabalhadas capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.
3	Direito de ser	1	Estimular o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Dentre esta meta serão trabalhados o direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.
	Participação	1	Estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento

4			como sujeito de direitos e deveres. Dentre esta meta serão trabalhados a participação no serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas.
5	Oficinas de habilidades manuais	1	Executar e acompanhar as atividades manuais com pinturas em gesso; decopagem; confeccionar de enfeites de animais, frutas, bonecos em feltro; biscuit; pintura em MDF, tecidos, telas, entre outros; confeccionar de artesanatos com materiais reciclados; confeccionar bonecas de pano;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
1						

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	VALOR SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
TOTAL			

10- PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública

Até 30 (trinta) dias do término de cada exercício

Até 30 (trinta) dias contados do término da vigência

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Aratiba, _____ de _____ de 2025.

Responsável pela OSC

CPF: _____

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Aratiba, ____ de _____ de 2025.

Organização da Sociedade Civil

PLANO DE TRABALHO – 2025

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.:	CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:	
CONTA BANCÁRIA:		BANCO:	AGÊNCIA:
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:			CEP:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: DIVERSIDADE NA ESCOLA	PRAZO DE EXECUÇÃO 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
SERÁ REALIZADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DURANTE O RECESSO ESCOLAR QUE OCORRERÁ ENTRE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 A 01 DE MARÇO DE 2026.	
PÚBLICO ALVO: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II	
OBJETO DE PARCERIA: Compreende o objeto a formalização de parceria, através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projetos, pelo prazo de doze meses, com a finalidade de execução de projetos para Educação: musicalização, ioga e meditação, teatro, cultura gaúcha e xadrez.	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: O presente projeto será desenvolvido nas escolas E.M.E.F. Castro Alves; E.M.E.F. São Roque; E.M.E.I.E.F. Dourado e E.M.E.I. Pingo de Gente e E.M.E.F. ARATIBA, da Rede Municipal de Ensino de Aratiba conforme descrição de cada oficina (em anexo). Estas atividades estão regulamentadas através do CME (Conselho Municipal de Educação).	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A celebração da parceria se justifica em razão do incentivo para desenvolver atividades educacionais, através da contratação de profissionais especializados para atuação junto a Secretaria	

Municipal de Educação para atender as escolas da rede municipal de ensino de Aratiba, permitindo a interação de experiências entre os estudantes, promovendo um espaço de diálogo e um momento de aprendizagem ativa, que acolhe e incentiva a participação de todos os estudantes. Também promovem projetos interdisciplinares que agregam na construção do conhecimento, conforme parte diversificada da BNCC e o atendimento em Tempo Integral nas escolas que ampliaram a jornada escolar de seus estudantes, trazendo novas atividades para o currículo escolar.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

Enriquecer e complementar a parte comum do currículo escolar, inserindo novos conteúdos, atividades e conceitos, que estejam de acordo com as competências estabelecidas pela BNCC e também com a realidade local de cada escola envolvida, bem como e o atendimento em Tempo Integral.

3.2 – ESPECÍFICOS

CULTURA GAÚCHA:

- Resgatar, conhecer e valorizar seus antepassados ensinando a Cultura Gaúcha para crianças e jovens com aulas de história, canto, idioma e dança.
- Estes saberes oportunizarão os intercâmbios para adquirir conhecimentos importantes para o desenvolvimento e a permanência nas suas comunidades.
- Desenvolver a auto estima, convivência em grupo, exercitando o corpo a mente a boa postura, aprender a se apresentar em público, conhecer as raízes para saber traçar os caminhos do futuro.

MUSICALIZAÇÃO:

- Explorar a auto expressão e o movimento criativo;
- Proporcionar experiências de conquista da autoconfiança e de sensibilidade;
- Estimular a conhecer coisas novas e aceitar desafios;
- Mover-se com a música;
- Brincar com a música, imitar, criar e reproduzir co - criações musicais;
- Desenvolver a dicção e a habilidade na pronuncia de fraseados como parlendas e trava-línguas por meio da memorização e da leitura rítmica contínua.
- Criar sons por meio da percussão corporal desenvolvendo o ritmo e a atenção.
- Participar de jogos e brincadeiras que envolvam a dança e/ou a improvisação musical.
- Reproduzir atentamente células rítmicas manipulando os instrumentos forma adequada;
- Entoar canções conhecidas e memorizar novas ampliando o repertório; Canções de roda; atividades lúdicas;
- Incentivar a expressão da sensibilidade;
- Iniciação musical.

IOGA E MEDITAÇÃO:

- Desenvolver através de vivências lúdicas atividades que irão aparecer nas propostas e rotina da educação infantil, englobando o yoga, meditação, dança, psicomotricidade e as artes.
- Incentivar o desenvolvimento das potencialidades de cada criança englobando perspectivas intelectuais, emocionais, sociais, físicas, artísticas, criativas e espirituais desenvolvendo o indivíduo de forma ativa em suas aprendizagens a fim de promover o equilíbrio interior. O processo de educação emocional de forma lúdica ajuda a desenvolver: autoconfiança, empatia, responsabilidade, autodisciplina, respeito, e conseqüentemente influencia no

desenvolvimento de uma comunicação mais assertiva, uma autoestima mais elevada e maior qualidade de vida também.

- Auxiliar na educação, formação e desenvolvimento da criança. Aprendendo a respeitar e se relacionar com o próximo, possibilitando a construção da autonomia e expressividade.

XADREZ:

- Ensinar o xadrez, suas regras e estratégia básica;
- Proporcionar um espaço de convivência;
- Incentivar o desenvolvimento de estratégias de planejamento e responsabilização de acertos e falhas.

TEATRO:

- Oferecer oficinas de teatro a partir de direcionamentos específicos para cada mês do ano letivo;
- Aliar as dinâmicas teatrais ao contexto pedagógico e estrutural das escolas;
- Adequar as dinâmicas teatrais à faixa etária das crianças;
- Prover recursos para o desenvolvimento das oficinas, primando pela diversidade de materiais que possibilitam o trabalho com teatro pedagógico.
- Desenvolvimento da coordenação motora: movimentos corporais amplos, restritos e faciais;
- Despertar da linguagem corporal: expressões através do corpo;
- Desenvolvimento da linguagem verbal: novas palavras, formação de frases curtas, imitações, repetições pronúncia de diferentes sons com ritmos variados;
- Desenvolvimento de dinâmicas socializadoras: entendimento do EU, do outro, do ambiente;
- Desenvolvimento da memória para reter pequenos textos, canções ou sequência de ações;
- Formação de espírito cooperativo, participação nas atividades individuais e de grupo e valorização das diversidades;
- Desenvolvimento da memória auditiva;
- Desenvolvimento da criatividade, imaginação, sem perder o contato com a realidade.

4 - METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- **CULTURA GAÚCHA**

E.M.E.F. SÃO ROQUE

3h – tarde – Terça-feira

(Ed. Infantil ao 5º ano)

E.M.E.I.E.F. DOURADO

3,5h – manhã - Terça-feira

(Ed. Infantil ao 5º ano)

E.M.E.F. CASTRO ALVES

3,5h – tarde - Quarta-feira

(Ed. Infantil ao 9º ano)

Total de horas semanais:10h

- **MUSICALIZAÇÃO**

E.M.E.I. PINGO DE GENTE

8h- todo o dia – terça-feira

4h- manhã – quarta-feira

8h- todo dia- quinta-feira

E.M.E.F. SÃO ROQUE

3h- tarde - quarta-feira

(Ed. Infantil ao 5º ano)

E.M.E.I.E.F. DOURADO

3,5h – manhã- Segunda-feira

(Ed. Infantil ao 5º ano)

E.M.E.F. CASTRO ALVES

3,5h - tarde - Segunda-feira

(Ed. Infantil ao 5º ano)

Total: 30 horas semanais

- **IOGA E MEDITAÇÃO**

E.M.E.I. PINGO DE GENTE

4h- manhã – segunda-feira

8h – todo dia – terça-feira

8h – manhã- quarta-feira

2h- manhã- sexta-feira

4h – tarde – sexta-feira

E.M.E.F. SÃO ROQUE

3h – tarde - Quinta-feira

(Ed. Infantil ao 5º ano)

E.M.E.I.E.F. DOURADO

3,5h – manhã – Quinta-feira

(Ed. Infantil ao 5º ano)

E.M.E.F. CASTRO ALVES

3,5h- tarde- Segunda- feira

(Ed. Infantil ao 9º ano)

Total de horas semanais = 36h semanais

- **TEATRO**

E.M.E.F. SÃO ROQUE

3h- tarde - Quarta- feira

(Ed. Infantil ao 5º ano)

E.M.E.I.E.F. DOURADO

3,5h – manhã- Segunda-feira

(Ed. Infantil ao 5º ano)

E.M.E.F. CASTRO ALVES

3,5h – tarde- Segunda-feira
(Ed. Infantil ao 9º ano)

Total de horas semanais= 10h semanais

- **XADREZ**

E.M.E.F. Aratiba
3 horas semanais

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE COMPATIBILIZAÇÃO DAS OFICINAS COM A GRADE ESCOLAR, A METODOLOGIA PODERÁ SER AJUSTADA MEDIANTE TERMO ADITIVO E AJUSTE DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO, DE MODO A ADEQUAR OS HORÁRIOS À ROTINA DAS UNIDADES DE ENSINO.

- **TAXA ADMINISTRATIVA:**

A Organização da Sociedade Civil (OSC) que apresentar a melhor proposta poderá incluir, no valor global da parceria, uma taxa administrativa, destinada à cobertura dos custos operacionais relacionados à gestão do termo de colaboração. Esta taxa poderá englobar despesas com organização e execução do contrato, administração financeira, elaboração de relatórios, prestação de contas, acompanhamento das atividades, comunicação com a Administração Pública, entre outras ações necessárias à adequada execução do projeto.

Poderá, ainda, estar inclusa nesta taxa a despesa com aluguel de espaço físico, caso as atividades não possam ser realizadas em locais públicos disponibilizados pela Administração Municipal. O espaço locado deverá ser apropriado, seguro e acessível, atendendo às exigências legais e às necessidades das atividades propostas. Os valores deverão ser justificados na proposta, com indicação do local e apresentação de documentação comprobatória, sendo autorizados mediante prévia análise e aprovação da Administração Pública. O percentual total da taxa administrativa deverá ser claramente especificado e obedecer aos limites estabelecidos na legislação vigente.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 RESULTADOS ESPERADOS:

- Ampliação das oportunidades de aprendizagem por meio de atividades de musicalização, ioga e meditação, teatro, cultura gaúcha e xadrez.
- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como empatia, concentração, autoestima e equilíbrio emocional.
- Estímulo à criatividade, expressão artística e corporal, raciocínio lógico e pensamento crítico.
- Valorização da cultura local e regional, promovendo o respeito à diversidade e às tradições culturais.
- Fortalecimento da aprendizagem ativa e interdisciplinar, integrando diferentes áreas do conhecimento.
- Apoio ao cumprimento da parte diversificada da BNCC e à ampliação do currículo escolar.
- Consolidação da educação em Tempo Integral, oferecendo atividades complementares significativas.
- Melhoria do ambiente escolar e das relações interpessoais, promovendo a inclusão e o bem-estar dos alunos.

- Maior engajamento dos estudantes nas atividades escolares e fortalecimento do vínculo com a escola.
- Contribuição para a formação integral dos alunos, preparando-os para a vida em sociedade.

5.2 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para que estas metas sejam alcançadas será feito um trabalho de acompanhamento da execução do plano através do relatório das atividades, acompanhamento da frequência ao trabalho com registro do ponto e no final de cada mês encaminhado ao setor responsável.

5.3. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Conhecimento, Autoconhecimento e autocuidado	Ioga e meditação Através da ioga e meditação pretende-se: Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social e cultural para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
2 Empatia e cooperação	Xadrez Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, suas identidades, suas culturas e suas potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
3 Repertório musical	Musicalização Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e musicais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-musical, através dos conteúdos listados na BNCC de cada série.
4 Repertório cultural	Cultura Gaúcha Valorizar e desfrutar das diversas manifestações artísticas e culturais, das locais, regionais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural, através do resgate da dança e cultura Gaúcha.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			

CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública

Até 30 (trinta) dias do término de cada exercício

Até 30 (trinta) dias contados do término da vigência

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Aratiba, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da OSC,
CPF:

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Aratiba, ____ de _____ de 2025.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	U.F.: CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:	
CONTA BANCÁRIA:		BANCO:	AGÊNCIA:
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:
ENDEREÇO:			CEP:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:	
NOME DO PROJETO: Contratação de profissionais para ministrar aulas através do programa Cultura e Arte, Por Toda a Parte.	PRAZO DE EXECUÇÃO 12 (DOZE) MESES
SERÁ REALIZADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DURANTE O RECESSO ESCOLAR.	
PÚBLICO ALVO: As oficinas são destinadas ao público em geral, contemplando crianças a partir de 4 anos, além de jovens, adolescentes e pessoas idosas. São ofertadas oficinas nas mais diversas áreas artísticas, que buscam não apenas consolidar a cultura em nosso município, mas também formar novos agentes culturais. Além das oficinas culturais tradicionais, o projeto inclui atividades ligadas ao esporte, à dança e a outras expressões corporais e criativas — compreendidas, todas elas, como manifestações culturais que promovem o desenvolvimento individual, o convívio social e o fortalecimento da identidade local.	
OBJETO DE PARCERIA: Ofertar a continuidade das atividades do Programa Cultura e Arte, Por Toda a Parte, por meio da contratação de profissionais habilitados para a realização de oficinas e ações culturais, esportivas e artísticas destinadas a diferentes faixas etárias da população. A proposta integra as estratégias de implementação e fortalecimento das políticas públicas de cultura no município, reconhecendo a cultura como um direito fundamental e um vetor de desenvolvimento social. Os serviços serão custeados com recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, visando a promoção da cidadania, o fortalecimento da identidade cultural local, a inclusão social e o acesso democrático às diversas formas de expressão cultural.	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:	

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo atua como principal agente público responsável pelo fomento à cultura, à formação de novos artistas e agentes culturais, bem como pela valorização dos profissionais que atuam nas diversas expressões culturais e esportivas do município. A parceria proposta visa ampliar o acesso da população a atividades culturais e esportivas por meio da oferta de oficinas conduzidas por profissionais qualificados, além de disponibilizar os materiais pedagógicos, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários para garantir a qualidade do ensino e o pleno desenvolvimento das habilidades dos participantes. A iniciativa busca promover inclusão, fortalecer a identidade local e democratizar o acesso à cultura em suas múltiplas formas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A arte, em suas múltiplas formas, está presente em todos os aspectos da vida cotidiana. Desde a música que ouvimos, as peças de vestuário bordadas artesanalmente, até os cartazes e propagandas que circulam nas ruas, tudo carrega em si uma expressão artística. Negar a arte é, de certa forma, negar a própria condição humana, pois ela é elemento essencial na construção da nossa identidade, memória e visão de mundo.

Oferecer ao cidadão o acesso sistemático, orientado e qualificado à arte é proporcionar oportunidades concretas de desenvolvimento humano integral. A vivência artística estimula a criatividade, o pensamento crítico, o senso estético, o respeito à diversidade cultural e o fortalecimento de vínculos comunitários. A arte tem o poder de transformar realidades, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, contribuindo para a inclusão, o pertencimento e a promoção da cidadania.

Nesse contexto, a presente proposta justifica-se pela necessidade de consolidar e expandir as ações do Programa Cultura e Arte, Por Toda a Parte, como instrumento de efetivação das políticas públicas de cultura no município. O projeto visa garantir a continuidade das oficinas culturais, esportivas e artísticas já existentes, bem como a abertura de novas frentes de atuação conforme a demanda da população. Com abrangência intergeracional, contempla desde crianças a partir de 4 anos até pessoas idosas, promovendo o acesso democrático, descentralizado e permanente às atividades culturais.

A iniciativa está alinhada às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e ao princípio de que a cultura é um direito de todos. Tem como objetivos principais o fortalecimento da identidade local, o estímulo à formação de novos agentes culturais, a valorização dos profissionais da cultura e do desporto, e a construção de uma sociedade mais crítica, sensível e participativa.

A operacionalização do projeto ocorrerá por meio do repasse de recursos públicos destinados à contratação de profissionais especializados, com remuneração baseada em valores preestabelecidos por hora/aula, assegurando a equidade e a transparência na gestão dos recursos. Dessa forma, a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo reafirma seu compromisso com a implementação de políticas públicas consistentes, que reconhecem a cultura como um vetor estratégico de desenvolvimento humano, social e econômico.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAL

Assegurar à população o acesso qualificado e contínuo às atividades culturais, por meio da implementação de políticas públicas efetivas de cultura, que garantam a oferta de ações formativas conduzidas por profissionais habilitados em suas respectivas áreas de atuação. A iniciativa visa democratizar o acesso à cultura, promover a inclusão social, valorizar a diversidade cultural e fortalecer a formação de novos agentes culturais no município, consolidando o papel do poder público como indutor do desenvolvimento sociocultural local.

3.2 – ESPECÍFICOS

- Garantir o suporte técnico, pedagógico e estrutural necessário para qualificar o atendimento à população nas ações culturais e formativas oferecidas pelo programa;
- Oferecer à comunidade oficinas e cursos ministrados por profissionais habilitados em suas respectivas áreas artísticas, assegurando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
- Promover apresentações e recitais de música como forma de valorização dos talentos locais e de estímulo à vivência artística coletiva;
- Disponibilizar espaços físicos adequados e equipados, capazes de atender com eficiência e segurança a demanda específica de cada modalidade ofertada;

- Contribuir para a formação e qualificação de novos agentes culturais no município, fortalecendo o protagonismo local e a sustentabilidade das políticas públicas de cultura.

4 - METODOLOGIA:

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo realizará o repasse financeiro para pagamento dos profissionais contratados, por meio do Fundo Municipal de Cultura, conforme o número de horas/aula efetivamente ministradas por cada um. O valor mensal poderá variar de acordo com o número de semanas contidas em cada mês. Compete a Secretaria acompanhar o processo de inscrições de todas as oficinas, bem como o apoio e a manutenção de todo o patrimônio utilizado, incluindo instrumentos e equipamentos necessários para a realização das atividades. Também será de responsabilidade da Secretaria a organização de recitais, apresentações e demais eventos culturais realizados pelos agentes culturais do município.

As oficinas ofertadas contemplam uma ampla variedade de áreas, incluindo musicalização infantil, técnica vocal, instrumentos musicais (violão, guitarra, teclado, bateria, escaleta, flauta doce, trompete, trombone, acordeom, cavaquinho, saxofone alto e saxofone tenor), canto coral (coral italiano e coral polonês), banda municipal, danças (ballet, dança de salão, danças urbanas, dança funcional, dança alemã e danças tradicionais gaúchas), patinação artística, teatro, karatê, xadrez, alongamento, artes plásticas e atividades esportivas como futebol, futsal e câmbio. Todas essas atividades contarão com o apoio de um auxiliar de classe.

Organização das Turmas, Registro de Presença e Documentação das Oficinas

- Cada aluno poderá participar de, no máximo, três oficinas, conforme a disponibilidade de vagas e compatibilidade de horários. O aluno que faltar por três vezes consecutivas ou intercaladas, sem justificativa, perderá automaticamente a vaga na respectiva oficina.
- Cada turma deverá ser organizada com seu respectivo horário e dia da semana, contendo também a identificação da oficina correspondente. O controle de frequência deverá ser realizado de forma individualizada por turma, ou seja, cada oficina deverá ter sua própria lista de alunos e registro de presença, não sendo permitido o uso de uma única lista para várias turmas.
- Além disso, em cada aula, o(a) auxiliar de classe deverá registrar obrigatoriamente uma fotografia no momento da realização da oficina, a qual deve ser georreferenciada, contendo as informações de local, horário e data da atividade, como forma de comprovação da realização da aula.

1. MUSICALIZAÇÃO INFANTIL

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Musicalização Infantil	2h		

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir de 04 a 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 06 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É desejável que tenha habilidades com instrumentos musicais diversos, incluindo: técnica vocal, teclado, violão, contrabaixo, viola caipira, percussão, acordeom, cavaquinho, violino e trompete.

Atribuições do professor: Cabe ao professor de musicalização infantil promover o primeiro contato das crianças com o universo musical, de forma lúdica, sensível e educativa. Entre suas atribuições, destacam-se:

- Estimular a percepção sonora e o gosto pela música desde os primeiros anos da infância;
- Apresentar elementos básicos da linguagem musical, como ritmo, melodia e timbre, de maneira adequada à faixa etária;
- Proporcionar vivências musicais através de jogos, brincadeiras, cantigas, danças e atividades com instrumentos musicais;
- Introduzir diferentes tipos de instrumentos (de percussão, melódicos e alternativos), possibilitando o manuseio e experimentação pelas crianças;
- Desenvolver atividades que favoreçam a coordenação motora, a socialização, a criatividade e a expressão corporal e emocional por meio da música;
- Respeitar o tempo e o desenvolvimento de cada criança, incentivando a participação espontânea e o prazer em fazer música;
- Promover um ambiente acolhedor e estimulante, despertando a curiosidade musical e construindo uma base para o aprendizado futuro.

2. TÉCNICA VOCAL

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Técnica Vocal	15h		

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 05 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em técnica vocal.

Atribuições do professor:

- Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de técnica vocal, adequadas ao nível e à faixa etária dos alunos;
- Ensinar fundamentos da técnica vocal, incluindo respiração, apoio diafragmático, projeção, dicção, articulação, afinação, colocação vocal e ressonância;
- Trabalhar exercícios vocais que desenvolvam a extensão, o timbre, o controle e a resistência da voz;
- Orientar práticas de aquecimento e desaquecimento vocal, promovendo a saúde e a preservação da voz;
- Estimular a expressão vocal e corporal, contribuindo para a interpretação musical e a presença de palco;
- Acompanhar o desenvolvimento vocal individual e em grupo, respeitando as características e limites de cada aluno;
- Trabalhar repertórios variados, explorando diferentes estilos musicais e incentivando a formação de identidade artística;
- Preparar os alunos para apresentações, recitais e eventos organizados pela instituição ou comunidade;

- Avaliar continuamente o progresso técnico e expressivo dos alunos;
- Participar de reuniões pedagógicas, formações e eventos culturais promovidos pela instituição.

3. INSTUMENTOS MUSICAIS

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Violão	17h		
Guitarra	2h		
Teclado	8h		
Bateria	15h		
Escaleta	2h		
Flauta Doce	2h		
Trompete	3h		
Trombone	3h		
Acordeom	8h		
Cavaquinho	1h		
Saxofone Alto	2h		
Saxofone Tenor	2h		

Atribuições dos professores de música (diversos instrumentos):

- Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas, de forma individual ou em grupo, de acordo com o instrumento e o nível de conhecimento dos alunos;
- Ensinar os fundamentos da teoria musical aplicados ao instrumento específico, como leitura de partituras, cifras, escalas, ritmo, harmonia e técnica corporal adequada;
- Desenvolver as habilidades técnicas e musicais dos alunos, respeitando sua faixa etária e individualidades;
- Trabalhar repertórios diversos, incentivando a vivência de diferentes estilos musicais e o desenvolvimento da expressão artística;
- Estimular a prática coletiva e a formação de grupos musicais, promovendo a integração, cooperação e disciplina;
- Preparar os alunos para recitais, apresentações e eventos promovidos pela instituição;
- Avaliar continuamente o desempenho dos alunos, oferecendo orientações pedagógicas e técnicas;
- Incentivar a autonomia, criatividade e o gosto pela música;
- Zelar pela conservação e uso adequado dos instrumentos e materiais didáticos;
- Participar de reuniões pedagógicas, formações e demais atividades relacionadas ao projeto musical.

3.1 Violão

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 05 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O professor deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em violão.

3.2 Guitarra

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 02 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em guitarra.

3.3 Teclado

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 04 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em teclado.

3.4 Bateria

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 02 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em bateria.

3.4 Escaleta

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 05 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em escaleta.

3.5 Flauta Doce

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 02 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em flauta doce.

3.6 Trompete

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 02 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em trompete.

3.7 Trombone

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 02 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em trombone.

3.8 Acordeom

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 03 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em acordeom.

3.9 Cavaquinho

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 05 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em cavaquinho.

3.10 Saxofone Alto

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 02 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em saxofone alto.

3.11 Saxofone Tenor

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 02 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em saxofone tenor.

4. CANTO CORAL

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Coral Italiano	3h		
Coral Polonês	3h		

Atribuições dos professores de Coral:

- Planejar e ministrar aulas de canto coral, com foco no desenvolvimento da técnica vocal, percepção musical, ritmo e harmonia;
- Trabalhar com repertórios específicos de acordo com a proposta cultural de cada coral (italiano ou polonês), promovendo o conhecimento e valorização das respectivas culturas;
- Realizar ensaios regulares e preparar os grupos para apresentações públicas;
- Incentivar o trabalho em grupo, o respeito à diversidade vocal e a expressão artística dos alunos;
- Utilizar instrumentos musicais como apoio pedagógico, sempre que necessário;
- Manter registros de frequência, participação e evolução dos alunos;
- Participar de eventos, encontros e formações promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, quando solicitado.

4.2 Coral Italiano

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 10 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em técnica vocal e dialeto italiano.

4.2 Coral Polonês

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 10 alunos. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos, com domínio específico em técnica vocal e dialeto polonês.

5. BANDA MUNICIPAL

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Banda Municipal	2h		

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir de 05 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 10 alunos. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir Licenciatura em Música e/ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na área. É essencial que tenha habilidade no uso de instrumentos musicais diversos.

Atribuições dos professores:

- Identificar e preparar alunos com aptidão musical para compor a futura Banda Municipal, promovendo aulas específicas de teoria, prática instrumental e ensaios em grupo;
- Apoiar a estruturação e organização da Banda Municipal, colaborando na escolha de repertórios, organização de apresentações e uniformização dos integrantes;
- Incentivar o comprometimento e a disciplina dos alunos envolvidos na formação da banda, visando sua atuação em eventos oficiais e culturais do município;
- Trabalhar em conjunto com a coordenação e a Secretaria Municipal responsável para garantir o desenvolvimento técnico e artístico da banda.

6. DANÇAS

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Ballet	8h		
Dança de Salão	2h		
Danças Urbanas	1h		
Dança Jazz	1h		
Dança Funcional	3h		
Dança do Ventre	1h		
Dança Alemã	06h		
Danças Tradicionais Gaúchas	12h		

Atribuições dos Professores de Danças (diversas danças):

- Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas, considerando o estilo de dança, a faixa etária e o nível técnico dos alunos;
- Ensinar fundamentos da técnica corporal, musicalidade, ritmo, postura, expressão corporal e consciência motora próprios de cada modalidade;

- Desenvolver atividades que estimulem a criatividade, disciplina, coordenação motora e o trabalho em grupo;
- Trabalhar com repertórios coreográficos variados, respeitando as características culturais e artísticas de cada estilo de dança;
- Adaptar os exercícios conforme a capacidade física dos alunos, promovendo inclusão e segurança durante as aulas;
- Estimular a participação em apresentações, festivais e eventos culturais promovidos pela instituição ou comunidade;
- Avaliar o progresso dos alunos de forma contínua, com base em critérios técnicos, disciplinares e expressivos;
- Zelar pela organização do espaço de aula e conservação dos materiais e equipamentos utilizados;
- Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto de dança;
- Promover o respeito à diversidade e à valorização da dança como forma de arte, educação e bem-estar.

6.1 Ballet

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir de 04 a 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 06 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir experiência mínima de 1 ano na área da dança. É imprescindível comprovar experiência específica em ballet por meio de cursos, aulas, formações ou outras qualificações reconhecidas, bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua atuação na área.

6.2 Dança de Salão

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 15 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir experiência mínima de 1 ano na área da dança. É imprescindível comprovar experiência específica em dança de salão por meio de cursos, aulas, formações ou outras qualificações reconhecidas, bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua atuação na área.

6.3 Danças Urbanas

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 10 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir experiência mínima de 1 ano na área da dança. É imprescindível comprovar experiência específica em danças urbanas por meio de cursos, aulas, formações ou outras qualificações reconhecidas, bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua atuação na área.

6.4 Dança Jazz

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 06 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir experiência mínima de 1 ano na área da dança. É imprescindível comprovar experiência específica em danças urbanas por meio de cursos, aulas, formações ou outras qualificações reconhecidas, bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua atuação na área.

6.5 Dança Funcional (Livre)

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 07 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 15 alunos por turma. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir experiência mínima de 1 ano na área da dança. É imprescindível comprovar experiência específica em dança funcional por meio de cursos, aulas, formações ou outras qualificações reconhecidas, bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua atuação na área.

6.6 Dança Alemã

Turmas: As aulas serão destinadas ao público geral a partir dos 6 anos de idade. A formação das turmas estará condicionada à inscrição mínima de 10 alunos por turma; caso esse número não seja alcançado, a turma não será aberta. O curso de dança deverá ser dividido em quatro categorias: infantil, juvenil, adulto e casais.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir experiência mínima de 1 ano na área da dança. É imprescindível comprovar experiência específica em dança alemã por meio de cursos, aulas, formações ou outras qualificações reconhecidas, bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua atuação na área.

6.7 Danças Tradicionais Gaúchas

Turmas: As aulas serão destinadas ao público geral a partir dos 5 anos de idade. A formação das turmas estará condicionada à inscrição mínima de 10 alunos por turma; caso esse número não seja alcançado, a turma não será aberta. O curso de dança deverá ser dividido em cinco categorias: mirim, infantil, juvenil, adulta e xirú.

Capacidade técnica do professor: O professor deverá possuir o Curso de Formação Tradicionalista (CFOR) ou o Cartão de Instrutor na modalidade de Danças Tradicionais, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) do Rio Grande do Sul.

7. PATINACÃO ARTISTICA

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Patinação Artística	6h		

Turmas: As aulas serão destinadas ao público geral a partir dos 5 anos de idade. A formação das turmas estará condicionada à inscrição mínima de 10 alunos; caso esse número não seja alcançado, a turma não será aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir experiência mínima de 5 anos na área da patinação artística. É imprescindível comprovar experiência específica em patinação artística por meio de

curso, aulas, formações ou outras qualificações reconhecidas, bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua atuação na área.

Atribuições do Professor de Patinação Artística:

- Elaborar planos de aula adequados às faixas etárias e níveis técnicos das turmas;
- Ensinar fundamentos da patinação artística com foco em postura, equilíbrio, coordenação e expressão corporal;
- Promover a disciplina, o respeito mútuo e o espírito de equipe durante os treinamentos;
- Avaliar o desempenho dos alunos, propondo estratégias de aprimoramento individual e coletivo;
- Organizar e acompanhar apresentações, festivais e eventos esportivos, quando houver;
- Zelar pela segurança dos alunos durante as atividades, bem como pela conservação dos equipamentos e espaço utilizado;
- Participar de reuniões e formações pedagógicas sempre que solicitado pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

8. TEATRO

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Teatro	8h		

Turmas: As aulas serão destinadas ao público geral a partir dos 5 anos de idade. A formação das turmas estará condicionada à inscrição mínima de 10 alunos por turma; caso esse número não seja alcançado, a turma não será aberta.

Capacidade técnica do professor: O professor deverá comprovar experiência mínima de 1 ano na área, por meio de curso, formação ou qualificação reconhecidas, além de apresentar Atestado de Capacidade Técnica. É necessário demonstrar domínio em técnicas de atuação, como expressão corporal, respiração, dicção e postura cênica, bem como possuir formação específica ou complementar em artes cênicas ou áreas afins.

Atribuições do Professor de Teatro:

- Planejar e conduzir aulas de teatro de forma criativa e pedagógica;
- Trabalhar técnicas de interpretação, expressão corporal, dicção, improvisação e consciência cênica;
- Adaptar os conteúdos conforme a faixa etária e o nível dos alunos;
- Estimular a criatividade, a autoconfiança, a comunicação e o trabalho em equipe;
- Organizar ensaios e apresentações teatrais com os alunos;
- Zelar pelo bom uso dos materiais e pelo ambiente onde ocorrem as atividades;
- Colaborar na organização de eventos culturais e apresentações públicas;
- Participar de reuniões pedagógicas e de planejamento, quando solicitado pela coordenação.

9. KARATÊ

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Karatê	8h		

Turmas: As aulas serão destinadas ao público geral a partir dos 5 anos de idade. A formação das turmas estará condicionada à inscrição mínima de 10 alunos; caso esse número não seja alcançado, a turma não será aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir, no mínimo, Ensino Médio completo e comprovar qualificação técnica específica na modalidade de arte marcial ou luta que irá ministrar. É requisito essencial que o professor detenha, no mínimo, a graduação de faixa preta ou título equivalente, concedido por entidade estadual ou federal oficialmente reconhecida como representativa da respectiva modalidade.

Atribuições do Professor de Karatê:

- Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de Karatê, de acordo com a faixa etária e o nível técnico dos alunos;
- Ensinar fundamentos da modalidade, como técnicas de defesa e ataque, posturas, disciplina, respeito e filosofia do Karatê;
- Promover o desenvolvimento físico, mental e emocional dos praticantes, incentivando valores como autocontrole, concentração e perseverança;
- Avaliar o progresso dos alunos e orientar o processo de graduação (troca de faixas), conforme critérios técnicos da modalidade;
- Garantir a segurança durante as atividades, supervisionando corretamente a execução dos movimentos e o uso adequado do espaço;
- Preparar os alunos para apresentações, exames ou competições, quando for o caso;
- Zelar pela manutenção dos materiais e do local de prática;
- Participar de reuniões e formações promovidas pela coordenação do projeto ou Secretaria responsável.

10. XADREZ

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Xadrez	10h		

Turmas: As aulas serão destinadas ao público geral a partir dos 6 anos de idade. A formação das turmas estará condicionada à inscrição mínima de 10 alunos; caso esse número não seja alcançado, a turma não será aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir, no mínimo, Ensino Médio completo e comprovar experiência na prática e no ensino do Xadrez, por meio de certificados de participação em cursos, oficinas, projetos ou outras atividades relacionadas. É necessário que o instrutor tenha domínio dos fundamentos teóricos e práticos do ensino do Xadrez, demonstrando capacidade para utilizá-lo como ferramenta pedagógica, desenvolvendo estratégias de ensino que envolvam raciocínio lógico, tomada de decisão, concentração e disciplina.

Atribuições do Professor de Xadrez:

- Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de Xadrez, adaptando o conteúdo conforme a faixa etária e o nível dos alunos;
- Ensinar os princípios básicos e avançados do jogo, incluindo regras, estratégias, táticas e finais;
- Desenvolver habilidades cognitivas dos alunos, como raciocínio lógico, concentração, planejamento e tomada de decisões;
- Estimular o interesse pelo Xadrez como ferramenta pedagógica e de desenvolvimento pessoal;
- Organizar e acompanhar atividades, torneios e desafios internos para estimular a prática e o aprendizado;
- Avaliar o desempenho dos alunos e oferecer feedback para seu aprimoramento;

- Zelar pelo bom uso dos materiais didáticos e pelo ambiente de aprendizagem;
- Participar de reuniões e capacitações quando solicitado pela coordenação do programa.

11. ALONGAMENTO

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Alongamento	3h		

Turmas: As aulas serão destinadas ao público geral a partir dos 6 anos de idade. A formação das turmas estará condicionada à inscrição mínima de 15 alunos por turma; caso esse número não seja alcançado, a turma não será aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir experiência mínima de 1 ano na área do alongamento. É imprescindível comprovar experiência específica em dança de salão por meio de cursos, aulas, formações ou outras qualificações reconhecidas, bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua atuação na área.

Atribuições do Professor de Alongamento:

- Planejar, orientar e ministrar aulas de alongamento, respeitando os limites e necessidades dos alunos, com foco na melhoria da flexibilidade, postura e bem-estar físico geral.
- Aplicar técnicas que promovam a consciência corporal, o relaxamento muscular e a prevenção de lesões, considerando os princípios da fisiologia do exercício e da biomecânica.
- Integrar exercícios de alongamento com movimentos da dança de salão, quando aplicável, valorizando a harmonia corporal e a expressividade dos alunos.
- Realizar avaliações periódicas de desempenho e evolução dos participantes, ajustando os exercícios conforme os resultados observados.
- Garantir a segurança durante as atividades, adotando práticas que evitem sobrecargas, esforços inadequados ou posturas incorretas.
- Estimular a participação ativa e contínua dos alunos, promovendo um ambiente inclusivo, motivador e respeitoso.
- Participar de reuniões, encontros e eventos relacionados ao projeto ou instituição, quando solicitado.
- Manter registros de presença, atividades e evoluções dos participantes, conforme solicitado pela coordenação.

12. ARTES PLÁSTICAS

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Artes Plásticas	07h		

Turmas: As aulas serão destinadas ao público geral a partir dos 5 anos de idade. A formação das turmas estará condicionada à inscrição mínima de 10 alunos por turma; caso esse número não seja alcançado, a turma não será aberta.

Capacidade técnica do professor: O professor de Artes Plásticas deverá possuir formação na área de Artes Visuais, Artes Plásticas ou áreas afins, com comprovação por meio de diploma, certificado ou portfólio de atuação. É desejável experiência prévia no ensino de artes para diferentes faixas etárias e domínio de técnicas variadas como desenho, pintura, colagem, escultura, reciclagem criativa e outras expressões artísticas.

Atribuições do Professor de Artes Plásticas:

- Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de Artes Plásticas, adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento dos alunos;
- Estimular a criatividade, expressão individual e o desenvolvimento motor e cognitivo dos participantes;
- Utilizar materiais diversos e técnicas variadas, promovendo o contato com múltiplas linguagens artísticas;
- Organizar exposições, mostras ou atividades abertas à comunidade para divulgação dos trabalhos realizados;
- Zelar pelo uso adequado dos materiais e equipamentos;
- Manter registros de frequência, evolução dos alunos e demais informações pertinentes às atividades desenvolvidas;
- Participar de reuniões, formações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, quando solicitado.

13. PRÁTICAS ESPORTIVAS

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Futebol/Futsal Feminino	4h		
Futebol/Futsal Masculino	16h		
Câmbio – acima de 50 anos	4h		

Atribuições dos professores de práticas esportivas:

- Planejar e conduzir aulas teóricas e práticas voltadas ao desenvolvimento técnico, tático e físico dos alunos nas respectivas modalidades;
- Ensinar as regras, fundamentos e estratégias de cada esporte (futebol, futsal, vôlei e câmbio), respeitando o nível e a faixa etária dos participantes;
- Promover a prática esportiva como ferramenta de inclusão social, saúde, disciplina, trabalho em equipe e respeito mútuo;
- Estimular o desenvolvimento de valores como cooperação, comprometimento, responsabilidade e espírito esportivo;
- Organizar e acompanhar a participação dos alunos em jogos, torneios, festivais e outras atividades esportivas;
- Avaliar o progresso dos alunos de forma contínua, observando aspectos técnicos, táticos, comportamentais e físicos;
- Garantir a segurança dos alunos durante as atividades, adotando medidas preventivas e adequando as práticas conforme as condições de cada grupo;
- Zelar pelos materiais esportivos, equipamentos e espaços utilizados durante as aulas;
- Participar de reuniões pedagógicas, formações e demais atividades ligadas ao projeto esportivo desenvolvido pela instituição.

13.1 Futebol e Futsal – Feminino e Masculino

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir 05 anos. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 10 alunos. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir formação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física. É desejável que tenha experiência comprovada na condução de atividades esportivas, especialmente nas modalidades de futebol e futsal.

13.2 Câmbio

Turmas: As aulas serão destinadas para o público no geral a partir dos 50 anos de idade. A formação das turmas está condicionada à inscrição mínima de 10 alunos. Não havendo esse quantitativo, a turma não deverá ser aberta.

Capacidade técnica do professor: O profissional deverá possuir formação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física. É desejável que tenha experiência comprovada na condução de atividades esportivas, especialmente na modalidade de câmbio.

14. CORDENADOR DE OFICINAS

Oficina	Carga Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Coordenador de oficinas	30h		

Capacidade técnica: O profissional deverá possuir Ensino Médio completo, demonstrando habilidades interpessoais, organização, responsabilidade e disposição para atuar no apoio às atividades pedagógicas e no cuidado com os alunos, conforme orientação da equipe docente.

Atribuições do coordenador de oficinas:

- Fiscalizar e acompanhar a realização das oficinas, garantindo a organização do ambiente, a fluidez das práticas pedagógicas e a adequada preparação e disposição dos materiais, instrumentos, equipamentos esportivos e musicais necessários para o bom desenvolvimento das atividades;
- Realizar conferência periódica dos instrumentos e equipamentos utilizados nas oficinas, solicitando manutenção ou substituição sempre que necessário;
- Prestar suporte e orientação aosicineiros/professores quanto à agenda de aulas, organização de eventos, cronograma de atividades e demandas operacionais do projeto;
- Organizar, reunir e encaminhar a documentação exigida para a prestação de contas mensal, assegurando que todos os registros e comprovantes estejam completos e corretos;
- Escrever e executar protocolos em eventos, apresentações, competições ou demais atividades relacionadas às oficinas, zelando pela organização e coerência institucional;
- Controlar a frequência dos alunos e professores, mantendo registros atualizados e contabilizando as horas efetivamente realizadas por cada profissional;
- Apoiar a equipe pedagógica e administrativa, contribuindo para o bom andamento das atividades e prestando auxílio em situações específicas, como a locomoção ou troca de alunos, sempre que necessário;
- Atuar de forma colaborativa, promovendo a integração das ações desenvolvidas nas oficinas com os objetivos educativos, sociais e culturais do projeto.

15. TAXA ADMINISTRATIVA

A Organização da Sociedade Civil (OSC) que apresentar a melhor proposta poderá incluir, no valor global da parceria, uma taxa administrativa, destinada à cobertura dos custos operacionais relacionados à gestão do termo de colaboração. Esta taxa poderá englobar despesas com organização e execução do contrato, administração financeira, elaboração de relatórios, prestação de contas, acompanhamento das atividades, comunicação com a Administração Pública, entre outras ações necessárias à adequada execução do projeto.

Poderá, ainda, estar inclusa nesta taxa a despesa com aluguel de espaço físico, caso as atividades não possam ser realizadas em locais públicos disponibilizados pela Administração Municipal. O espaço locado deverá ser apropriado, seguro e acessível, atendendo às exigências legais e às necessidades das atividades propostas. Os valores deverão ser justificados na proposta, com indicação do local e apresentação de documentação comprobatória, sendo autorizados mediante prévia análise e aprovação da Administração Pública. O percentual total da taxa administrativa deverá ser claramente especificado e obedecer aos limites estabelecidos na legislação vigente.

OBSERVAÇÕES:

Caso a OSC não disponha de equipamentos próprios, poderá utilizar parte do recurso repassado para o aluguel de materiais indispensáveis à realização das oficinas, como instrumentos musicais, patins ou outros itens necessários à plena execução das atividades, desde que comprovada a inviabilidade da aquisição e o aluguel mostre-se economicamente mais viável.

Havendo a necessidade de aluguel de materiais, equipamentos ou outros itens para a adequada realização das atividades previstas neste Plano de Trabalho, e observadas as condições estabelecidas no item 1, a OSC deverá incluir a respectiva despesa no detalhamento da atividade correspondente, com a devida justificativa.

Visando à participação dos alunos em apresentações e eventos relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de Colaboração, fica autorizada a atuação dos professores responsáveis pelas turmas no acompanhamento dos beneficiários durante tais ocasiões, inclusive quando realizadas aos finais de semana.

Poderá ser realizado o pagamento pelas horas de acompanhamento, observando-se o limite de até 2 (dois) acompanhamentos por mês, com duração máxima de 4 (quatro) horas por acompanhamento.

As horas despendidas deverão ser registradas e justificadas em relatório específico, contendo a data, local do evento e lista de participantes, e seu pagamento estará condicionado à efetiva comprovação da participação e à prévia autorização da coordenação da OSC.

5 – METAS, RESULTADOS ESPERADOS, AFERIÇÃO DAS METAS

5.1 RESULTADOS ESPERADOS:

- Ofertar, ao longo do ano, oficinas culturais, artísticas e esportivas, contemplando diferentes linguagens e expressões, como música, dança, teatro, artes plásticas e modalidades esportivas.
- Atender diretamente crianças, adolescentes, adultos e idosos, promovendo o acesso de forma equitativa, inclusiva e respeitosa às diversidades.
- Contratar profissionais habilitados e capacitados, com formação e/ou experiência comprovada, para ministrar as oficinas previstas no cronograma anual.
- Garantir a aquisição e disponibilização de materiais pedagógicos, instrumentos e equipamentos, assegurando a qualidade e o bom funcionamento das oficinas.
- Realizar apresentações públicas, exposições e eventos de culminância, promovendo a visibilidade das produções dos participantes e a valorização da cultura local.
- Ampliar o acesso à cultura, arte e esporte, especialmente entre públicos em situação de vulnerabilidade social.
- Promover a cidadania e a inclusão social, com impacto positivo na autoestima, no senso de pertencimento e na convivência comunitária dos participantes.

- Valorizar os profissionais da cultura e do esporte, por meio de sua contratação, reconhecimento institucional e inserção nas políticas públicas locais.
- Descobrir e formar novos talentos locais, incentivando a criatividade, a expressão e o fortalecimento da cadeia produtiva cultural e esportiva do município.
- Fortalecer as políticas públicas de cultura, esporte e turismo, integrando as ações da Secretaria ao cotidiano da população.
- Contribuir para o desenvolvimento de habilidades artísticas, culturais e esportivas, promovendo o crescimento pessoal e social dos participantes.
- Preservar e valorizar a identidade cultural local, reconhecendo e estimulando as tradições, manifestações e expressões culturais do município.

5.2 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Controle de Participação dos Alunos

- Cada aluno poderá estar inscrito em até três oficinas diferentes, respeitando a compatibilidade de horários e disponibilidade de vagas.
- A perda de vaga será automática no caso de três faltas consecutivas ou intercaladas sem justificativa, sendo este dado monitorado pela frequência registrada.

Organização das Turmas e Frequência

- Cada turma deverá estar devidamente cadastrada com:
 - Nome da oficina
 - Nome do professor responsável
 - Dia da semana e horário fixo
- Lista de presença individualizada por turma, com registro nominal dos alunos presentes em cada aula.
- Não será permitida a utilização de listas únicas para várias oficinas ou turmas.

Comprovação da Realização das Atividades

- Em todas as aulas, o(a) auxiliar de classe deverá realizar o registro fotográfico da oficina em andamento, com:
 - Foto georreferenciada com identificação de data, horário e local da atividade na foto;
 - As fotografias devem ser armazenadas e vinculadas à frequência da turma correspondente.

Instrumentos de Verificação das Metas

- Verificação cruzada entre lista de presença e registro fotográfico, garantindo a comprovação de que a oficina foi efetivamente realizada e os alunos estavam presentes.
- Os dados servirão como base documental para aferição de metas, prestação de contas e controle de qualidade do serviço prestado.

Avaliação do Desempenho dos Profissionais

- A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo será responsável pela análise do desempenho dos profissionais contratados, com base em:
 - Regularidade e qualidade na execução das oficinas
 - Cumprimento das obrigações documentais (listas, fotos, pontualidade, etc.)
 - Nível de participação e engajamento dos alunos
- Em casos de descumprimento de metas, ausência de documentação comprobatória, baixa adesão dos alunos ou insatisfação com os resultados, será solicitado à USCA a rescisão contratual e substituição do profissional.

5.3. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Programa Cultura e Arte Por Toda a Parte	1	Promover o envolvimento de crianças e adolescentes com atividades culturais, contribuindo para seu desenvolvimento social e emocional, ao mesmo tempo em que se reduz o uso excessivo de tecnologias e se amplia o contato com experiências artísticas e coletivas.
		2	Ofertar aulas em diversos segmentos das artes e modalidades esportivas, possibilitando o surgimento de novos agentes culturais e esportivos, incentivando vocações e contribuindo para a formação de futuros profissionais e educadores.
		3	Garantir infraestrutura adequada para as atividades culturais e esportivas, disponibilizando espaços físicos seguros, acessíveis e equipados para o pleno desenvolvimento das oficinas, treinos, ensaios, apresentações e demais ações do programa.
		4	Disponibilizar profissionais qualificados nas diferentes áreas artísticas e esportivas, que atuarão como facilitadores do desenvolvimento técnico, criativo e físico dos participantes, respeitando a diversidade de ritmos, expressões e habilidades.
		5	Valorizar e preservar a cultura local, promovendo ações que incentivem manifestações culturais tradicionais e contemporâneas, bem como práticas esportivas que promovam a saúde, a cidadania e a convivência comunitária.
		6	Incentivar a realização de apresentações, festivais, campeonatos e eventos comunitários, como forma de dar visibilidade aos talentos locais nas áreas da arte e do esporte, estimular a participação da comunidade e fortalecer o sentimento de pertencimento.
		7	Monitorar e avaliar continuamente o impacto das ações culturais e esportivas desenvolvidas, visando à melhoria contínua das atividades, à satisfação dos participantes e à efetividade das políticas públicas nas áreas da cultura e do esporte.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
1						

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			

TOTAL GERAL			
--------------------	--	--	--

DESPESA	VALOR SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
TOTAL			

10- PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública

Até 30 (trinta) dias do término de cada exercício

Até 30 (trinta) dias contados do término da vigência

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Aratiba, ____ de _____ de 20 ____.

Responsável pela OSC
CPF: _____

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Aratiba, ____ de _____ de 20 ____.

Organização da Sociedade Civil